



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 - CEP 17970-000 - Fone (18) 3857-1210 - FAX 3857-1164 São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: contabilidade@pauldalho.sp.gov.br

LEI Nº 1201/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Pau D'Alho, para o exercício financeiro de 2016.

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Público do município de São João do Pau D'Alho, para o exercício financeiro de 2016, na importância de **R\$ 11.200,000, 00** (Onze milhões e Duzentos Mil Reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01- RECEITAS CORRENTES	R\$ 11.111.500,00
Receita Tributária	R\$ 367.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 103.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 128.000,00
Transferências Correntes	R\$ 12.518.682,50
Outras Receitas Correntes	R\$ 106.000,00
Dedução de Receitas p/ Formação do FUNDEB	(-) R\$ 2.111.182,50
02- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 88.500,00
Transferências de Capital	R\$ 88.500,00
RECEITA TOTAL	R\$ 11.200,000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R\$ 470.000,00
04 - Administração	R\$ 1.700.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 789.884,75
09 - Previdência Social	R\$ 940.000,00
10 - Saúde	R\$ 2.479.000,00
12 - Educação	R\$ 2.397.815,25
13 - Cultura	R\$ 165.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 313.000,00
16 - Habitação	R\$ 2.000,00
17 - Saneamento	R\$ 212.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 64.000,00
20 - Agricultura	R\$ 266.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 300,00
25 - Energia	R\$ 201.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 - CEP 17970-000 - Fone (18) 3857-1210 - FAX 3857-1164 São João do Pau d'Alho - SP

E-mail: contabilidade@pauldhalho.sp.gov.br

26 - Transporte	R\$ 841.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 81.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 113.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 165.000,00
TOTAL	R\$ 11.200.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES	
031 - Ação Legislativa	R\$ 470.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 1.318.000,00
123 - Administração Financeira	R\$ 382.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 207.884,75
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 7.000,00
243 - Assistência a Criança e Adolescente	R\$ 107.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 468.000,00
271 - Previdência Básica	R\$ 940.000,00
301 - Saúde da Família e Agente Comunitário	R\$ 1.646.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 833.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 308.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1.334.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 71.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 641.615,25
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 33.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 10.200,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 165.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 313.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 2.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 212.000,00
541 - Gestão Ambiental	R\$ 64.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal/Animal	R\$ 266.000,00
692 - Comercialização	R\$ 300,00
752 - Conservação de Energia	R\$ 201.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 841.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 81.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 3.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 110.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 165.000,00
TOTAL	R\$ 11.200.000,00

03- POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 10.574.015,25
Despesas de Capital	R\$ 460.984,75
Reserva de Contingência	R\$ 165.000,00
TOTAL	R\$ 11.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 - CEP 17970-000 - Fone (18) 3857-1210 - FAX 3857-1164 São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: contabilidade@paulho.sp.gov.br

04 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01 - Câmara Municipal	R\$ 470.000,00
02 - Chefia do Executivo	R\$ 1.902.884,75
03 - Finanças	R\$ 321.000,00
04 - Administração	R\$ 842.000,00
05 - Educação	R\$ 2.397.815,25
06 - Saúde	R\$ 2.479.000,00
07 - Serviços Municipais	R\$ 1.567.300,00
08 - Encargos Gerais do Município	R\$ 1.220.000,00
TOTAL	R\$ 11.200.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2016, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição de justificativa.

II - abrir créditos suplementares, tendo como fonte de recurso a anulação parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 12, inc. I, desta lei, após o final do mês de setembro do ano de 2016, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III - intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, mediante decreto;

IV - contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: contabilidade@pauldhalho.sp.gov.br

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 5º - Entende-se por categoria de programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional-programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da despesa, se corrente ou de capital.

§ 6º - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, inclusive os pertencentes a autarquias previdenciárias, observando, para tanto, a vedação imposta pelo art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e o disposto no inc. I, do art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como seu § 1º.

II – destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias e fundações; e

III – abertos nos termos dos incisos II e III, do *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de dois mil e quinze (2015).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL. NA DATA SUPRA.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Diretor de Administração